

Edital da 1ª Edição do Prêmio BRB de Impacto Social – 2025

♦ Quem pode participar

Governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, empresas privadas, organizações da sociedade civil com ou sem fins lucrativos, instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas, que estejam com CNPJ ativo há pelo menos dois anos e que desenvolvam iniciativas comprovadamente alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

♦ Objeto

Reconhecer e premiar iniciativas que tenham gerado ações transformadoras no território onde estão inseridas, alinhadas aos ODS, em funcionamento há pelo menos 24 meses.

♦ Qual Prêmio

Serão seis categorias, cada uma com cinco finalistas.

Os três primeiros colocados de cada categoria receberão:

Colocação	Premiação
 1º lugar	R\$ 30.000 + troféu
 2º lugar	R\$ 7.000 + troféu
 3º lugar	R\$ 3.000 + troféu

Os dois últimos colocados (4º e 5º lugar) receberão um certificado comprovando a sua participação e a respectiva colocação na premiação.

♦ Período de inscrição

De **25 de agosto de 2025, às 8h**, até **5 de outubro de 2025, às 18h** (horário de Brasília).

♦ Link para inscrição

selosocial.org/premioBRB

[Acesse o Edital Completo.](#)

EDITAL DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO BRB 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prêmio Nacional BRB de Impacto Social – é uma iniciativa do Instituto BRB, com parceria estratégica do Instituto Selo Social.

1.2 – O Prêmio Nacional BRB de Impacto Social premiará iniciativas alinhadas aos ODS, em vigor há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses até a data de início do período de inscrições, que tenham gerado ações transformadoras no contexto do território onde estão inseridas.

1.2.1 – Entende-se por INICIATIVAS aqueles projetos, programas, tecnologias ou outras iniciativas estruturadas, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que tenham resultados efetivos e devidamente comprovados.

1.3 – A Coordenação-Geral do Prêmio Nacional BRB de Impacto Social será exercida pelo Instituto Selo Social, entidade sem fins lucrativos com experiência em metodologia e assessoria de iniciativas relacionadas aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

1.3.1 A Coordenação-Geral será responsável pela implementação, suporte técnico e administrativo do Prêmio.

1.4 – Não poderão integrar a Coordenação-Geral, a Comissão Organizadora e/ou a Comissão Julgadora aqueles que estiverem envolvidos diretamente com as iniciativas inscritas ou que tenham qualquer conflito de interesses com o projeto.

2. DA FINALIDADE DO PRÊMIO

2.1 – O Prêmio Nacional BRB de Impacto Social tem por finalidade:

I – Incentivar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas desenvolvidas pelos órgãos públicos, empresas e cooperativas, sociedade civil e academia que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no território brasileiro.

II – Contribuir para a formação de um “banco de iniciativas” que servirá de referência para a implementação e a disseminação da Agenda 2030.

III – Estimular o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade, de governo e das instituições de ensino, pesquisa e extensão para o fomento de iniciativas que contribuam para as dimensões da Agenda 2030 (sociais, ambientais, econômicas e institucionais).

2.2 – As iniciativas inscritas devem contribuir para o alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são os seguintes:

- ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;*
- ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;*
- ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;*
- ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;*
- ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;*
- ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;*
- ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;*
- ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;*
- ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;*
- ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;*
- ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;*
- ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;*
- ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;*
- ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;*
- ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;*
- ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e*
- ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.*
- ODS 18 - promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo e a discriminação, especialmente contra povos indígenas e afrodescendentes*

2.3 – Quem pode participar da premiação:

Iniciativas desenvolvidas por Governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, empresas privadas, organizações da sociedade civil com fins lucrativos e sem fins lucrativos, instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas, com CNPJ ativo há pelo menos dois anos até a data de início do período de inscrições, ou seja, até o dia 25 de agosto de 2025, com foco na implementação de um ou mais ODS.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 – A Comissão Organizadora, composta pela equipe técnica e diretiva do Instituto Selo Social, atuará na gestão de todas as atividades relativas à implementação do Prêmio Nacional de Impacto Social e será responsável pelo suporte técnico e administrativo e por outras atividades gerais, relativas à realização do Prêmio pelo apoio ao Júri na seleção final.

3.2 – Para exercer suas atividades a Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio técnico de outras instituições.

4. DO JÚRI

4.1 – O júri será composto por 9 (nove) profissionais, reconhecidos em temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, convidados pela Comissão Organizadora.

4.4.1 O Júri será composto da seguinte forma:

3 profissionais de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

2 profissionais de organizações que representam o setor privado;

2 profissionais representantes de governos.

2 profissionais de instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas.

4.4.2 A Comissão Organizadora fica livre para, depois de avaliado o volume total de participantes inscritos, bem como ocorrendo qualquer evento futuro que demande tal medida, ampliar ou diminuir o número de integrantes do júri. Isso poderá ser feito sem qualquer tipo de comunicação prévia aos participantes e não lhes gerará nenhum tipo de prejuízo.

4.2 – O Júri contará com o apoio da Comissão Organizadora para as atividades relativas a todas as etapas da seleção.

4.3 – Ao Júri compete a seleção final das iniciativas a serem premiadas.

4.4 – O Júri decidirá, exclusivamente, a partir das informações recebidas no processo de inscrição das iniciativas na plataforma selosocial.org que é a plataforma oficial da premiação.

5. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

5.1 – Ao realizar a inscrição da iniciativa, será necessário classificá-la em uma das seguintes categorias abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Tecnologia Social Transformadora	Reconhece projetos que criem ou utilizem tecnologias sociais de forma inovadora para resolver problemas sociais ou ambientais, com foco em escalabilidade e impacto comprovado.

Educação e Futuro	Premia iniciativas que promovem educação de qualidade, com destaque para alfabetização de jovens e adultos, inclusão digital, formação profissional e combate à evasão escolar.
Mulheres que Movem o Mundo	Valoriza projetos voltados ao empoderamento feminino, geração de renda para mulheres, combate à violência de gênero e promoção da equidade.
Juventude em Movimento	Reconhece ações que impactam positivamente jovens, com foco em empregabilidade, inovação, protagonismo juvenil, arte e cultura.
Impacto Ambiental Sustentável	Destaque para projetos com forte componente de sustentabilidade ambiental, economia circular, reciclagem, preservação do meio ambiente ou combate às mudanças climáticas.
Inclusão e Diversidade	Premia ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, pessoas neuro divergentes, imigrantes e outros grupos historicamente minorizados.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS INICIATIVAS

6.1 – As inscrições das iniciativas serão realizadas no período de 8h do dia 25 de agosto até às 18h do dia 05 de outubro de 2025, observado o horário de Brasília/DF.

6.2 – As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, e pelo preenchimento da plataforma https://selosocial.org/brb_registrar.

6.3 – Só poderão ser inscritas iniciativas desenvolvidas por instituições públicas, privadas e do terceiro setor e que, contado até 25 de agosto de 2025, estejam com o seu CNPJ ativo há pelo menos dois anos, de acordo com o item 2.3.

6.3.1 - No momento da inscrição (exceto órgãos públicos, com modelo de declaração de isenção) também deve ser apresentado CND Municipal (para inscritos do Distrito Federal, deverão acrescentar um modelo de isenção do manual), CND Estadual e a declaração de compromisso socioambiental, cujo modelos estão no Manual do Participante.

6.4 – No processo de inscrição, devem ser observadas com rigor todas as orientações do [Manual do Participante](#) disponibilizado na plataforma do selo social. A ausência de qualquer documento, evidência ou informação indicada no [Manual do Participante](#) ou solicitada no formulário de inscrição acarretará na desclassificação da organização.

6.5 – As iniciativas inscritas devem comprovar sua execução há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, completados até o início do período de inscrições, ou seja, até o dia 25 de agosto de 2025. Esta comprovação deverá ser feita com declaração modelo que se encontra no [Manual do Participante](#).

6.6 – Cada instituição poderá inscrever **somente uma iniciativa, em apenas uma categoria.**

6.7 – A confirmação da inscrição será comunicada eletronicamente.

6.8 – As iniciativas realizadas em parceria deverão ser inscritas apenas pela instituição responsável diretamente pela gestão da prática, com a indicação dos demais parceiros no formulário de inscrição.

6.9 – Os responsáveis pelas iniciativas poderão ser solicitados pela Comissão Organizadora a comprovar informações prestadas na plataforma de inscrição, a qualquer tempo, estando a prática sujeita à exclusão do processo seletivo no caso de haver discrepância entre a comprovação e a informação prestada no formulário ou no caso de não comprovação.

6.9.1 - Para evidenciar as informações prestadas na plataforma de inscrição e comprovar adequadamente os resultados das iniciativas submetidas na premiação, as organizações devem seguir rigorosamente as instruções dadas no [Manual do Participante](#).

6.10 – A Comissão Organizadora do Prêmio não se responsabilizará por inscrição de iniciativas não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 – As iniciativas inscritas podem ser desenvolvidas em qualquer região do país e ter como foco a atuação nas diversas áreas que perpassam os 18 ODS.

6.12 – As iniciativas deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

6.13 – Serão desclassificadas as inscrições que não atendam aos padrões estabelecidos neste Edital e no Manual do Participante.

6.13.1 – Poderão ser desclassificadas as iniciativas inscritas cuja categoria assinalada não corresponda à realidade da execução do projeto.

6.14 – Não serão permitidas alterações nos dados do formulário online na plataforma oficial do selosocial.org, depois de efetivada a inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS INICIATIVAS INSCRITAS

7.1 – O processo de seleção das iniciativas será realizado em três etapas:

Etapa I – Validação da documentação – a Comissão Organizadora do Prêmio verificará a inscrição, a documentação e o enquadramento da prática aos requisitos do item 6 deste regulamento;

Etapa II – Pré-seleção: o Comitê Técnico avaliará as iniciativas validadas na etapa I de acordo com o item 7.2 deste Edital.

Etapa III – Seleção final: o Júri realizará, a partir do resultado da etapa II, a classificação final das iniciativas a serem premiadas.

7.2 – No processo de avaliação das iniciativas serão considerados os seguintes critérios:

Critérios

Resultados gerados.
Participação dos beneficiários.
Grau de inovação
Replicabilidade.
Existência de parcerias.
Convergência com políticas públicas vigentes.
Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Utilização da premiação (no caso de vencer o Prêmio)

7.2.1 – O detalhamento dos critérios de avaliação consta no anexo I deste edital.

7.3 – A prática será pontuada em cada critério, durante a Etapa III, por cada jurado, numa escala de números inteiros de 1 a 5.

7.4 – O resultado final de cada prática será obtido pela média aritmética da pontuação dos jurados.

7.5 – Havendo empate entre as iniciativas, deverá prevalecer a maior nota atribuída ao critério de resultados gerados. Persistindo o empate, a maior nota no critério Aplicabilidade do recurso e, na sequência, o critério Existência de parcerias

7.6 – As iniciativas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o resultado final de cada uma.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – Serão anunciados os cinco finalistas de cada categoria. As iniciativas classificadas em quarto e quinto lugares, receberão um certificado de participação; As iniciativas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, serão premiadas da seguinte forma, **para cada categoria:**

Terceiro lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;

Segundo lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;

Primeiro lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) + troféu;

8.1.1 – Os premiados em primeiro lugar de cada categoria deverão, obrigatoriamente, investir o valor integral da premiação na expansão ou melhoramento do projeto vencedor;

8.1.2 – Os premiados em primeiro lugar de cada categoria deverão inserir na plataforma de inscrição a atividade realizada com o prêmio e evidenciar a sua aplicabilidade por meio desta, e terão até quatro meses, contados a partir da premiação, para comprovar a execução das ações.

8.1.3 - O valor monetário da premiação não poderá ser utilizado para o custeio de despesas de ordem administrativa como, por exemplo, aluguel, contas de água, luz, etc., pagamento de funcionários, pagamento de eventuais dívidas ou despesas anteriores à premiação.

8.1.4 - As ações objeto de comprovação devem ser exatamente aquelas informadas no campo Aplicabilidade do prêmio na plataforma de inscrição. Para orientações sobre como realizar tal comprovação, deve-se consultar o Manual do Participante.

8.1.5 Não sendo comprovado que a destinação do dinheiro da premiação foi exatamente aquela relatada quando da inscrição feita pela organização premiada, a Coordenação Geral do Prêmio poderá tomar as medidas cabíveis para reaver a premiação em dinheiro destinada àquela organização.

8.2 – A cerimônia de premiação será realizada em evento presencial, na cidade de Brasília/DF, no mês de dezembro de 2025.

8.2.1 - A presença de todas as organizações que concorrerem ao prêmio é esperada e incentivada pela Comissão Organizadora. Eventual ausência não implicará na desclassificação, perda ou anulação do prêmio de nenhuma organização.

8.2.2 - O custeio das despesas relacionadas à ida à cerimônia de premiação fica a cargo de cada organização participante, independente da sua classificação.

8.3 – O reconhecimento oferecido pelo Prêmio Nacional BRB de Impacto Social refere-se apenas à iniciativa avaliada e premiada, não sendo relativo a quaisquer outras iniciativas de instituições participantes do Prêmio.

8.3.1 - Fica terminantemente proibido o uso da marca e logomarca do Instituto Selo Social, do Instituto BRB e de qualquer símbolo da identidade visual do prêmio sem que haja distinção clara de que a premiação refere-se à iniciativa premiada e não à qualquer espécie de certificação, reconhecimento ou premiação da organização em si ou de outras iniciativas por ela geridas.

9. DAS DIRETRIZES DE USO DE IMAGEM E VOZ, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - Todas as pessoas que participarem de forma direta ou indireta da premiação objeto deste edital autorizam, desde já, a captação, uso e divulgação de imagem e áudio que as identifique ou as torne identificáveis, de forma gratuita e sem nenhum ônus, exclusivamente para fins de ações de marketing, comunicação e formação de relatórios públicos ou portfólio do Instituto Selo Social e do Instituto BRB.

9.1.2 - As pessoas jurídicas participantes, por sua vez, autorizam desde já a utilização da sua logomarca, nome e dados fornecidos no formulário de inscrição do prêmio para divulgação em bancos de boas práticas, apresentação de cases e divulgação do prêmio pelo Instituto BRB e pelo Instituto Selo Social.

9.2 - É expressamente proibida a utilização da logomarca do Prêmio e/ou do Instituto Selo Social e seus desdobramentos pelas organizações participantes para qualquer outra finalidade que não seja divulgar e comunicar a sua participação e colocação da iniciativa proposta na premiação.

9.2.1 - Além de questões atinentes à marca e logotipo, todo e qualquer material desenvolvido pela Comissão Organizadora, seja ele gráfico, documental, audiovisual ou que, dada a sua natureza, tenha sua propriedade intelectual ou seus direitos autorais protegidos pela legislação brasileira, o que inclui a própria metodologia de avaliação da premiação, não poderá ser replicado, vendido, compartilhado, usado, modificado, cedido, doado ou onerado de qualquer forma.

9.3 - O descumprimento das regras de propriedade intelectual acima dispostas acarretará na anulação da premiação concedida à organização infratora, que também estará sujeita às medidas legais cabíveis.

9.4 - O tratamento de todo e qualquer dado pessoal será feito de acordo com a forma e os limites dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados. Tal tratamento também será feito de acordo com a Política de Privacidade do Instituto Selo Social, que pode ser acessada através [do link: https://imagens-selo.s3.amazonaws.com/a4611b6fda9e25fba3cb7ba7a88df7d7b31bfadc](https://imagens-selo.s3.amazonaws.com/a4611b6fda9e25fba3cb7ba7a88df7d7b31bfadc)

10. DAS DIRETRIZES DE ÉTICA E INTEGRIDADE

10.1 Nenhuma pessoa, física e jurídica, que tenha envolvimento direto com a execução das atividades relacionadas a este edital - seja como participante, júri, organizador(a), parceiro(a) técnico(a) e etc - pode dar, oferecer, pedir, receber ou aceitar receber qualquer pagamento, doação, compensação, ou quaisquer outras vantagens financeiras ou não financeiras que constituam conflito de interesses, fraude, corrupção, suborno, abuso de poder ou qualquer outra prática ilegal, sob pena de denúncia às autoridades competentes e tomada das medidas judiciais cabíveis.

10.2 - Se você tomar conhecimento de um fato ou suspeita de comportamentos inadequados, ilícitos e antiéticos pelas pessoas supracitadas, nos informe através do e-mail premiobrbrdeimpacto@selosocial.com.

10.2.1 - A Comissão Organizadora se compromete com a adequada apuração de fatos eventualmente reportados, garantindo o anonimato e a não retaliação dos comunicantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A inscrição no Prêmio Nacional BRB de Impacto Social implica a aceitação de todas as condições constantes neste edital.

11.2 - Os prazos determinados no cronograma que compõem este edital devem ser cumpridos rigorosamente por todos os participantes. Alterações de datas podem ocorrer por critério exclusivo da Comissão Organizadora, sem que haja qualquer prejuízo às organizações participantes.

11.3 – Fica franqueado aos responsáveis pelas iniciativas premiadas, o uso do resultado do Prêmio Nacional BRB de Impacto Social para os fins previstos no item 9.2, vedado seu uso para a promoção pessoal.

11.4 – Os resultados e comunicados, relativos ao Prêmio Nacional BRB de Impacto Social, serão divulgados no sítio eletrônico do Instituto BRB.

11.5 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões não são passíveis de recursos.

11.6 - Toda comunicação sobre este edital, independente do assunto, deve ser feita exclusivamente com o Instituto Selo Social, através do canal oficial premiobrbdeimpacto@selosocial.com. O Instituto não se responsabiliza por qualquer informação repassada ou comunicação realizada por outros canais.

12 – DO CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO NACIONAL BRB DE IMPACTO SOCIAL.

Ação	Data limite
Período de Inscrições	de 25 de agosto a 5 de outubro
Aprovação das iniciativas inscritas e inserção de relatórios	de 05 a 27 de outubro
Análise técnica dos jurados	Até 03 de novembro
Divulgação dos finalistas	04 de novembro
Evento de Premiação	05 de dezembro

Anexo I

Detalhamento dos critérios de análise do júri

Crítérios	Detalhamento
Resultados gerados	Avaliação dos impactos sociais concretos gerados pela iniciativa no território, com evidências de transformação e melhoria da qualidade de vida local.
Participação dos beneficiários	Envolvimento direto dos beneficiários na concepção, execução e acompanhamento da iniciativa, promovendo protagonismo e inclusão.
Grau de inovação	Aplicação de soluções criativas e originais para enfrentar desafios sociais, com uso de metodologias, tecnologias ou abordagens diferenciadas.
Replicabilidade	Potencial da iniciativa de ser adaptada e implementada em outros contextos ou territórios, mantendo sua efetividade e impacto.
Existência de parcerias	Articulação com diferentes atores (governo, empresas, sociedade civil, academia) que fortalecem a iniciativa e ampliam seu alcance e sustentabilidade.
Convergência com políticas públicas vigentes	Alinhamento da iniciativa com programas, diretrizes ou estratégias públicas já existentes, contribuindo para sua efetivação ou aprimoramento.
Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Clareza na vinculação da iniciativa com os ODS, demonstrando como contribui para o alcance das metas globais estabelecidas pela ONU.
Utilização da premiação	Defesa que demonstre claramente qual o potencial de impacto que o recursos terá para manutenção ou ampliação da iniciativa. O investimento poderá ser de livre utilização, exceto para despesas administrativas, mas a forma como será aplicado pautará a análise do júri.